

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 3835/90

Interessada : Maria Helena Demasi Afonso Lima Dias

Assunto: Indicação da interessada para lecionar as disciplinas "Língua Portuguesa" e "Fundamentos de Expressão e Comunicação Humanas-Português" - FFCL de São José do Rio Pardo.

Relator: Consº Roberto Moreira

Parecer CEE nº 32/91 CTG"D"Aprovado em 12.12.90

Comunicado ao Pleno em 23.01.91

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo indica Maria Helena D.A.Lima Dias para lecionar a partir de março do corrente ano, as disciplinas "Língua Portuguesa " do Curso de Pedagogia e "Fundamentos de Expressão e Comunicação Humanas - Português" o Curso de Educação Artística-Licenciatura Curta, vinculadas ao departamento de Língua e Literatura em substituição ao Professor Valter Roberto Lopes aprovado pelo Parecer CEE nº 1518/85.

2. APRECIÇÃO:

A interessada é portadora do diploma de licenciada em Português-Inglês, expedido, em 1971, pela Faculdade que ora a indica, onde estudou a disciplina Língua Portuguesa (346 h/a).

É também portadora do diploma de licenciada em Pedagogia, expedido pela Faculdade de Ciências, e Letras "Plínio Augusto do Amaral".

Concluiu, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Barão de Mauá", os cursos de Especialização em "Processos Comunicativos e Expressivos nas Mensagens Literárias e Visuais (450 h/a)" e em Estruturas Lingüísticas e Dinâmica Sócio-Lingüísticas do Léxico", em 1975 e 1977, respectivamente.

Frequentou cursos de curta duração na sua área de atuação e participou de treinamentos.

Foi aprovada em 1980, no concurso público de provas e títulos para provimento de cargos de professor III de Português e de Inglês da Secretaria do Estado da Educação.

3. CONCLUSÃO:

Em caráter excepcional, nos termos do artigo 9º da Deliberação CEE nº 15/89, autoriza-se Maria Helena Demasi Afonso Lima Dias a lecionar as disciplinas "Língua Portuguesa", do Curso de Pedagogia e "Fundamentos de Expressão e Comunicação Humanas-Português" no Curso de Educação Artística-Licenciatura Curta, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, até o final do ano letivo de 1990, observado o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

São Paulo, 22 de agosto de 1990.

a) Consº Roberto Moreira - Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, José Machado Couto, Nicolau Tortamano e Roberto Moreira.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 12.12.90

a) Consa. Elmara Lúcia do Oliveira Bonini
Presidente